

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 119/1.999

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

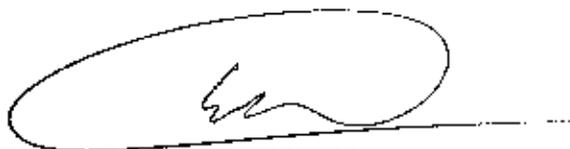
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Ficam os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, constantes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, reajustados em 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos a partir de 01 de maio de 1.999.

Art. 2º . As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal fazer as suplementações pertinentes, se necessário.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de maio de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 de junho de 1.999.



WILSOM ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal